



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.068, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.000, de 10 de outubro de 2023.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando a criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	35 - Secretaria Municipal de Saúde		
Subunidade	01 - Bloco de Gestão		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.451 - Contribuição para construção Clínica Escola Odontologia UNIFUCAMP		
Elemento	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será(ão) utilizado(s) como fonte(s) de recurso(s) a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	01 - Secretaria Municipal Desenv. Econom. Gov. Inov. e Turismo
Subunidade	00 - Secretaria Municipal Desenv. Econom. Goc. Inov. e Turismo
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	4001 - Governo p/ todos com respons. Eficiência e Transparência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto/Atividade	2.105 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal Desenv. Eco. Gov. Inovação e Turismo		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 450.000,00

**Art. 3º** Fica incluso no Programa 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2022-2025, as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta Lei conforme determina o art. 3º da Lei n.º 1765, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, Lei Municipal nº 1960, de 27 de julho de 2023, o Projeto/Atividade 2.451 – Contribuição para construção Clínica Escola Odontologia UNIFUCAMP.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei nº 2.000, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 06 de fevereiro de 2024.

  
**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

  
**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*